



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

A Superintendente da Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/PB, na forma da lei e no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nesta Autarquia, se processam os autos dos seguintes Processos Administrativo:

FA nº 25 001 17-0010 756, promovido por Procon –PB em face de BUÁ NENÊ-COM.DE MÓVEIS E ART.DE VESTUÁRIO LTDA (CNPJ.03.302.560/0003-50) cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 1.064,10(mil e sessenta e quatro reais e dez centavos);

FA nº 0113-012. 765-8 promovido por Carlos Antonio Ferreira em face de EDIT BRASIL LTDA (CNPJ11.966.115/0001-51), cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 9.348,0 (nove mil trezentos e quarenta e oito reais);

FA nº 0113- 010.291-0 promovido por Rosilda Parnaíba Nunes em face de ANDRÉ KAUBER FERNANDES (Bucal Assistência Odontológica) (CNPJ. 08.810.609/0001-38), cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 9.378,00(nove mil trezentos e setenta e oito reais);

FA nº 0912-010.720-1 promovido por Maria Audilene Soares dos Santos em face de FRANCISCO ROMÃO DANTAS FILHO-ME(CNPJ.01.594.429/0001-17), cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 11.602,50(onze mil seiscentos e dois reais e cinquenta centavos);

FA nº 0113-016. 348-2 promovido por Monica Michelly Alves em face de MUNDIAL EDITORA (CNPJ. 07.979.729/001-09), cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 9.348,00(nove mil trezentos e quarenta e oito reais),e que é



expedido o presente Edital de NOTIFICAÇÃO, tendo em vista que as Empresas Reclamadas encontram-se em lugar ignorado, incerto ou não sabido, para que no prazo de 10 (dez) dias, apresente, querendo, Recurso Administrativo para a instância recursal deste órgão, ou pague a dívida no valor supracitado, que deverá ser devidamente atualizada à época do pagamento, com os acréscimos legais, sob pena de inscrição em dívida ativa. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento ou erro será o presente Edital afixado no local de costume, na sede deste órgão, que funciona no Parque Solon de Lucena, 234, Centro, João Pessoa - PB. DADO E PASSADO nesta cidade de João Pessoa, em 11 de Abril de 2018. KÉSSIA LILIANA DANTAS BEZERRA CAVALCANTI – SUPERINTENDENTE DO PROCON/PB.